

Regulamento do Programa de Indicação Unifique

"Indique Unifique"

Conceitos:

Assinante: É a pessoa física que contrata junto à PRESTADORA os serviços previstos neste CONTRATO.

Assinante indicador: É a pessoa física que usufrui dos serviços da UNIFIQUE, tendo em sua titularidade assinado contrato junto à PRESTADORA.

Assinante indicado: É a pessoa física que não usufruía dos serviços da UNIFIQUE e recebeu link com código para contratação.

Colaborador: todos os funcionários, aprendizes, estagiários, diretores e demais representantes da empresa que atuam em qualquer das suas unidades de negócios.

Link: endereço de sítio eletrônico.

Mensalidade: contraprestação ao serviço prestado mensalmente, a ser pago pelo ASSINANTE.

Prêmio: contraprestação à indicação que será devida nos termos deste regulamento.

1. OBJETO DO PROGRAMA

1.1. Trata-se de programa promocional de indicação de novos Assinantes que contratem o serviço de banda larga fixa.

1.2. O programa de indicação "Indique Unifique" tem como objetivo recompensar os Assinantes que recomendam o serviço de banda larga da Unifique para seus indicados.

1.3. Empresa promotora e prestadora do serviço: Unifique Telecomunicações S.A.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão participar do programa todos os Assinantes pessoa física do serviço de internet banda larga, que forem convidados a participar.

2.2. Os convites serão gerados com base nas regras deste regulamento e a exclusivo critério da Unifique.

2.3. O participante deve ter contratado em sua titularidade serviço de internet banda larga, devendo este estar ativos e adimplente.

2.4. O cancelamento ou inadimplência de qualquer parcela excluirá o participante do programa de forma automática. Os prazos de inadimplência serão seguidos conforme padrão já estabelecido na Unifique e a partir da suspensão parcial do serviço de internet, o participante indicador perderá o direito de participação e será excluído do programa.

2.5. Estarão impedidos de participar do programa colaboradores, empregados, da Unifique Telecomunicações S.A., suas controladas, revendas e franquias ou ainda pessoas interpostas, parentes, cônjuges e companheiros destes.

2.6. Também estarão impedidos de participar colaboradores, empregados de fornecedores e de prestadores de serviço da Unifique Telecomunicações S.A., suas controladas, revendas e franquias ou ainda pessoas interpostas, parentes, cônjuges e companheiros destes.

2.7. Para participar, o Assinante deverá ter em seu cadastro número de telefone utilizado para acessar aplicativo de mensagens instantânea *WhatsApp* nos sistemas da Unifique.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E DO PROGRAMA

3.1. O Assinante convidado receberá convite/código via aplicativo de mensagens instantânea *WhatsApp*, no número cadastrado em sua titularidade.

3.2. Para participar, o Assinante deve aceitar o convite para ser um indicador e compartilhar seu link de indicação exclusivo com seus indicados.

3.3. O Assinante indicado deverá procurar a Unifique por meio do canal de atendimento aplicativo de mensagens instantânea *WhatsApp*, dando início à conversa com o link recebido do Assinante indicador.

3.4. O Assinante indicado deverá seguir todo o fluxo de contratação, entregando documentação solicitada, respondendo a todas as perguntas feitas pela Unifique, assinando o contrato e aceitando todos os termos da contratação.

3.5. A indicação somente será válida para contratação de internet banda larga, outros serviços não são objeto do programa, de modo que qualquer outra contratação não ensejará o bônus pela indicação.

3.6. Somente após o pagamento da segunda mensalidade do plano de internet banda larga, o Assinante indicador receberá o prêmio.

4. DOS PRÊMIOS POR INDICAÇÃO

4.1. Cada indicação válida resultará em desconto na mensalidade do Assinante indicador.

4.2. O desconto será no valor equivalente àquele pago pelo Assinante indicado pelo serviço internet banda larga contratado, conforme seguinte exemplo: o Assinante indicador ter indicado novo assinante que contratou o serviço internet banda larga, plano XXX, no valor de R\$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos), o Assinante indicador terá desconto na fatura no valor de R\$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos).

4.3. O desconto será aplicado na fatura do mês subsequente ao pagamento da segunda mensalidade pelo indicado.

4.4. Os prêmios são cumulativos, ou seja, quanto indicações forem realizadas, mais descontos o Assinante indicador poderá obter.

5. CONDIÇÕES DO PRÊMIO

5.1. Para que a indicação seja considerada válida, o amigo indicado deverá contratar um plano da Unifique utilizando o link de indicação fornecido pelo indicador.

- 5.2. A contratação deverá ser realizada exclusivamente através do WhatsApp para que a indicação seja considerada válida.
- 5.3. O indicado deverá realizar a contratação do serviço de banda larga da Unifique e ao efetuar o pagamento da segunda mensalidade o indicador receberá o desconto.
- 5.4. O desconto será aplicado após a confirmação do pagamento da segunda mensalidade pelo indicado.
- 5.5. A mensagem inicial é obrigatória, pois será utilizada como chave para a premiação.
- 5.6. A validade da indicação é de 10 dias a partir da data de envio do link de indicação.
- 5.7. O indicado deverá ser Assinante novo, não podendo ser Assinante Unifique Telecomunicações S.A., suas controladas, revendas e franquias.
- 5.8. O endereço/viabilidade fornecido pelo indicado não deve possuir cadastro ativo ou ter sido cancelado nos últimos 30 dias.
- 5.9. No caso de indicações duplicadas por indicadores diferentes será considerada apenas a primeira indicação, conforme a data de preenchimento, realizando, para tanto, análises de data e horário.
- 5.10. O desconto é exclusivo para Assinante indicador, sendo intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro, transferido ou cedido para outro sistema. Após efetuado, não terá como alterar, e o desconto será no sistema do CPF indicado.
- 5.11. Caso o Assinante indicador possua serviço ativo em mais de um endereço, o benefício da promoção será creditado no plano de menor valor, sendo mais em um plano com valores iguais, será crédito no plano ativado há mais tempo.
- 5.12. Em casos de serviços desativados ou cancelados, o desconto será inválido. Não terá como atribuir, converter em valores recebíveis e tampouco transferir para outro Assinante, sendo condição para recebimento do prêmio o serviço estar ativo.
- 5.13. Em caso de suspensão temporária do serviço por qualquer motivo, a possibilidade de usufruir da promoção fica bloqueada até a restituição da suspensão.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O programa iniciará no dia **31/07/2024** e será válido até **31/12/2025**.
- 6.2. O programa poderá ser encerrado antes da data prevista neste regulamento, assim como poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Unifique.

7. COMUNICAÇÕES

- 7.1. Todas as comunicações referentes ao programa de indicação, incluindo confirmações de indicações e notificações de prêmios, serão realizadas exclusivamente por e-mail ou WhatsApp.
- 7.2. É responsabilidade do Assinante manter seu cadastro na Unifique atualizado, contendo e-mail e telefone atualizados.

8. ADESÃO AO REGULAMENTO

8.1. Ao participar do programa de indicação "Indique Unifique", o Assinante aceita todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Unifique se reserva o direito de alterar os termos e condições deste regulamento, suspender ou cancelar a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos participantes.

9.2. Programa válida na área geográfica atendida pela Unifique com a rede de fibra ótica.

9.3. O presente programa contempla apenas assinaturas residenciais, tanto para o Assinante Indicado quanto para o Indicador.

9.4. Em caso de suspeita de fraude ou má-fé, a Unifique se reserva o direito de desqualificar o participante do programa.

9.5. Para mais informações, entre em contato com nosso atendimento, através do (47) 3380-0800 de qualquer telefone, ou acesse o site www.unifique.com.br.